

PUBLICADO EM 15/08/13  
Jornal TRIBUNA DO INTERIOR  
Edição 8.613 Fols 7-8

LEI N.º 699/2013

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

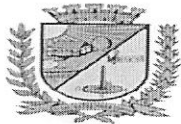
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais), para cobertura das despesas abaixo na forma a seguir detalhada:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.10.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 10.000,00
03.10.04.122.0002.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 30.000,00
03.10.04.122.0002.2.007	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 10.000,00
03.10.04.122.0002.2.007	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 15.000,00
03.10.04.122.0002.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 20.000,00
04.10.04.123.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 20.000,00
05.10.04.122.0002.2.122	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 40.000,00
05.10.04.122.0002.2.122	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 10.000,00
05.10.04.122.0002.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 20.000,00
06.10.12.361.0005.2.022	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 5.000,00
06.10.12.361.0005.2.022	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE	RS 10.000,00

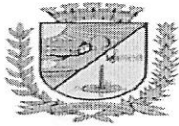


		CONSUMO	
06.10.12.361.0005.2.022	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
06.10.12.361.0005.2.022	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
06.11.13.392.0006.2.035	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
09.10.08.244.0009.2.084	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.000,00
09.11.08.244.0009.1.105	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 27.000,00
10.10.22.661.0010.2.011	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
08.10.10.301.0008.2.038	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
08.10.10.301.0008.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
08.10.10.301.0008.2.038	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 20.000,00
08.10.10.301.0008.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
08.10.10.301.0008.2.128	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
08.10.10.301.0008.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 25.000,00
08.10.10.301.0033.2.124	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 432.000,00</b>

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.10.04.122.0002.1.003	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00
03.10.04.122.0002.2.008	3.1.90.01.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUNERADA, REFORMAS DOS MILITARES	R\$ 20.000,00
04.10.04.123.0002.2.016	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
04.10.04.123.0002.2.016	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
05.10.04.122.0002.2.122	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
05.10.15.451.0003.1.143	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
05.10.15.451.0003.1.144	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 30.000,00
05.10.15.451.0003.2.127	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
05.10.15.451.0003.2.127	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
05.10.26.122.0003.2.024	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
05.10.26.451.0003.1.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
05.10.26.451.0003.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
06.11.13.392.0006.1.509	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.000,00
06.11.13.392.0006.1.509	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
06.11.13.392.0006.1.509	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
07.10.27.812.0007.2.037	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
09.10.08.244.0009.1.506	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
09.10.08.244.0009.1.507	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.000,00
10.10.22.661.0010.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
10.10.22.661.0010.2.011	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
11.10.20.606.0011.1.160	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
11.10.20.606.0011.2.088	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
11.10.20.606.0011.2.088	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
12.10.18.541.0012.1.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
12.10.18.541.0012.1.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 7.000,00
12.10.18.541.0012.1.156	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE	R\$ 9.500,00



		<b>TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	
12.10.18.541.0012.2.071	3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	RS 3.000,00
12.10.18.541.0012.2.072	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 9.000,00
12.10.18.541.0012.2.072	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RS 4.500,00
12.10.23.695.0012.1.511	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 6.000,00
12.10.23.695.0012.1.512	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 22.000,00
08.10.10.301.0008.1.504	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS 432.000,00</b>

**Art. 3º** As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2013.

  
**João Cláudio Romero**  
**PREFEITO MUNICIPAL**